



## JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta

Assim, para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração deverá, no momento posterior à seleção do fornecedor demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos no Termo de Referência, necessários à execução do objeto, e que seu preço é compatível com o mercado e inferior ao limite para enquadramento na dispensa por baixo valor, de modo a garantir a objetividade, isonomia e publicidade necessária a todas as contratações, mas sem alcançar aquele rigor previsto para o processo licitatório e dispensado pelo legislador.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

### 1.DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DECORRENTES DA DIVULGAÇÃO DA DISPENSA

Após análise dos autos do processo administrativo referente à aquisição de café destinado ao atendimento das demandas internas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cecília/SC, verificou-se a necessidade imediata de reposição do estoque, considerando a inexistência de unidades disponíveis e a dificuldade de aquisição por meio de consórcios.

Foram obtidas propostas formais junto a fornecedores do ramo, visando aferir a compatibilidade dos preços com o mercado e assegurar a vantajosidade da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

- Supermercado BIG BOM: R\$30,99 a unidade
- Supermercado Medeiros: R\$28,99 a unidade

As propostas foram feitas com base no descritivo técnico do produto.

Além das propostas, compõe a pesquisa de preços cotações feitas no Portal Nacional de Compras Públicas:

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	PNCPR/RS	PNCPS/SC	SÃO MIGUEL DO OESTE/SC	Mirim Doce - SC	MEDEIROS	BIG BOM	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
------	------------------	---------	------------	----------	----------	------------------------	-----------------	----------	---------	-------------	-------------



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**

1	CAFÉ– TORRADO, MOAGEM FINA, EMBALAGEM DE 500 GR, DEVE POSSUIR CERTIFICADO DOPQC- OULAÚDODE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO PORLABORATÓ RIO ESPECIALIZAD O, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0, COM TOLERÂNCIA DE NOMÁXIMO1% DEIMPUREZA, VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, CONFORME DADOSDASDIS POSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	800	R\$ 29,95	R\$ 33,90	R\$ 29,95	R\$ 2 9,99	R\$ 28,99	R\$ 30,9 9	R\$ 28,9 9	R\$ 23.192,0 0
---	---	----	-----	--------------	--------------	--------------	---------------	--------------	------------------	------------------	----------------------

A pesquisa foi realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando aferir a compatibilidade dos preços com o mercado e assegurar a vantajosidade da contratação.

## 2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Após análise comparativa das propostas apresentadas, verificou-se que a empresa **VILSON SOARES DE MEDEIROS & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 80.162.712/0001-46**, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço ofertado e o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A proposta contempla o fornecimento de café em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, adequado ao consumo institucional e às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Além da vantajosidade econômica, a empresa demonstrou aptidão para o fornecimento do objeto, com capacidade de atendimento imediato da demanda, fator essencial diante da necessidade de recomposição urgente do estoque.

A escolha do fornecedor atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e



Interesse público, garantindo o adequado suporte às atividades administrativas.

### **3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor proposto encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme apurado na pesquisa de preços realizada, demonstrando vantagem econômica para a Administração.

Destaca-se, ainda, que o valor total da contratação encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando hipótese legal de dispensa de licitação por baixo valor.

Dessa forma, resta devidamente comprovada a compatibilidade do preço com o mercado, bem como a observância dos princípios da economicidade e razoabilidade.

### **4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

Em conformidade com o art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, será exigido do fornecedor selecionado a apresentação de documentação comprobatória de:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- Regularidade trabalhista;
- Inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Assim, deverão ser demonstrados os requisitos mínimos de habilitação exigidos para a presente contratação direta.

Diante do exposto, resta justificada a escolha da empresa **VILSON SOARES DE MEDEIROS & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 80.162.712/0001-46** para a aquisição de café para as secretarias municipais, por apresentar proposta mais vantajosa e atender integralmente às exigências técnicas e legais estabelecidas no processo administrativo.

Santa Cecília (SC), 24 de abril de 2026.

---

ELIÉZER RODRIGUES GOMES  
SECRETARIO DE SAÚDE

---

MARLENE DE SENNA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO